



**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE**  
**PRÓ-ESPORTE 2017**  
**EDITAL Nº 02/2017 – PROEX/DACIC**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo ao Esporte – Pró-Esporte 2017, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007, no Decreto n.º 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

**1. DO OBJETIVO GERAL**

1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da Ufac à:

- a) democratizar a prática esportiva dentro e fora desta Ifes;
- b) viabilizar a participação de alunos-atletas da Ufac em competições esportivas de caráter estudantil universitário, oportunizando a participação em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (por meio de intercâmbios);
- c) incentivar a prática desportiva saudável por meio do treinamento de equipes representativas da Ufac.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa.
- b) Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos.
- c) Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- d) Divulgar os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta Ifes.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Para candidatar-se, o estudante deverá atender as seguintes condições:

- a) estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) não estar inadimplente com a Biblioteca da Ufac (anexar nada consta);



- c) ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- d) ter habilidade necessária para participar da modalidade esportiva em que se inscreveu (item 7.2);
- e) possuir bom desempenho acadêmico (item 4.1, b) após a obtenção da bolsa;
- f) ter comprometimento e espírito de equipe.

#### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Os documentos exigidos são os constantes abaixo:

- a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) cópia da Declaração de Matrícula e Histórico Escolar Simplificado;
- c) comprovante de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA de qualquer banco, NOMINAL AO TITULAR do processo seletivo;
- d) comprovante de residência do candidato;
- e) declaração de não possuir vínculo empregatício;
- f) cópia do RG e CPF;
- g) cópia da Relação dos Atletas selecionados para os Jogos Universitários do Acre (Juac), da qual conste o seu nome;
- h) cópia do documento de Convocação para Representar a Ifes nos jogos, da qual conste o nome do pleiteante;
- i) os itens “g” e “h” serão necessários para a segunda fase da concessão da Bolsa;
- j) não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste Edital.

#### **5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- 5.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do cadastro de candidato a bolsistas e anexos, constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site <http://www.Ufac.br/site/pro-reitorias/proex>.
- 5.2. As inscrições dar-se-ão no período **de 22 de fevereiro a 09 de março de 2017**.
- 5.3. O candidato poderá se inscrever para as modalidades coletivas e individuais, porém, a bolsa será concedida somente a uma modalidade.
- 5.4. Os documentos do item 5 deverão ser entregues na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), durante o período de inscrição, juntamente com



a cópia da inscrição e anexos.

## 6. DA COMISSÃO

6.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção constituída e nomeada pelo Pró-reitor de Extensão e Cultura, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), junto com a Coordenação do Curso de Educação Física - Bacharelado.

6.2. São integrantes desta Comissão:

6.2.1 Representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic);

6.2.2 Coordenador do Curso de Educação Física – Bacharelado;

6.2.3 Professores/treinadores das modalidades futsal, vôlei indoor, vôlei de praia, basquete, handebol, xadrez, natação e atletismo.

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. A avaliação abrangerá os seguintes critérios:

- a) análise documental;
- b) avaliação prática.

7.1.2 A avaliação prática será realizada em forma de seletiva, observadas as habilidades inerentes a cada modalidade.

7.1.3 Os responsáveis (coordenador/técnico/treinador) por cada modalidade serão indicados pela Proex, através da Dacic.

7.1.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá utilizar outros instrumentos, tais como: entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

7.1.5 A data prevista para a seletiva será conforme quadro abaixo:

Campus Rio Branco		
Modalidade	Data	Local
Handebol masculino	Dia 11.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Handebol feminino	Dia 11.03.2017 – a partir das 14h	Ufac
Vôlei de areia masc./fem.	Dia 11.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Vôlei indoor masculino	Dia 12.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Vôlei indoor feminino	Dia 12.03.2017 – a partir das 14h	Ufac



Basquete masculino	Dia 18.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Basquete feminino	Dia 18.03.2017 – a partir das 14h	Ufac
Futsal masculino	Dia 19.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Futsal feminino	Dia 19.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Xadrez masc./fem.	Dia 19.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Tênis de Mesa masc./fem.	Dia 19.03.2017 – a partir das 8h	Ufac
Natação masc./fem.	Conforme índice da Federação - Relatório de índices	-
Atletismo	Dia 25.03.2017 – a partir das 8h	Sesi

Campus Floresta / Cruzeiro do Sul		Local
Modalidade	Data	A definir
Handebol masculino/fem.	14.03.2017 - a partir das 8h	A definir
Vôlei de areia masc./fem.	14.03.2017 - a partir das 13h30min	A definir
Vôlei indoor masc./fem.	15.03.2017 - a partir das 8h	A definir
Futsal masculino	16.03.2017 - a partir das 8h	A definir
Futsal feminino	16.03.2017 - a partir das 13h30min	A definir

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições e entrega dos documentos	22 de fevereiro a 09 de março de 2017
Provas práticas	04 a 16 de março de 2017
Resultado Parcial	27 de março 2017
Período Recursal	28 e 29 de março 2017
Resultado Final	30 de março 2017
Assinatura do Termo de Compromisso	31 de março 2017

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados no site <http://www.Ufac.br> e nos murais da Proex.

9.2. O resultado da avaliação parcial será divulgado no dia **27 de março de 2017**.

9.3. O candidato a bolsista que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso nos **dias 28 e 29 de março de 2017**, até as 17h, na sala 05 da Dacic/Proex.

9.4. O resultado final da avaliação será divulgado no **dia 30 de março de 2017**.

9.5. Os classificados dentro das vagas oferecidas assinarão o Termo de Compromisso no **dia 31 de março de 2017**, até as 17h, na sala 05 da Dacic/Proex.



9.6. Os classificados, para além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido junto à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic), no período anteriormente citado.
- 10.2. Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas e publicar no site <http://www.ufac.br/>, após a data de solicitação.
- 10.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **11. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS**

- 11.1. A duração prevista do auxílio/treinamento para 2017 será de 2 (dois) meses.
- 11.2. A duração prevista da auxílio/técnico para 2017 será de 9 (nove) meses .
- 11.3. A duração prevista da bolsa para 2017 será de 7 (sete) meses
- 11.4. Serão disponibilizadas 224 auxílios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por um período de 2 meses, para os selecionados na primeira fase de seleção.
- 11.5. A distribuição das bolsas ficará sob a responsabilidade da Proex, através da Dacic, e se fará conforme a demanda da modalidade;
- 11.6. Na segunda fase serão disponibilizadas 60 bolsas no valor de R\$ 400,00 reais, por um período de 07 meses, para os selecionados que participarem dos Jogos Universitários do Acre (Juac) e que venham a integrar as seleções que representarão a Ufac, de forma coletiva ou individual, prioritariamente nos Jogos Universitários Brasileiros (Jubs), neste caso, a remuneração será aplicada para a aquisição de transportes, alimentação e estadia.
- 11.7. Os bolsistas que realizarem a função de coordenadores/técnicos receberão um auxílio no valor de R\$ 400,00 reais, durante de 09 (nove) meses.
- 11.8. O candidato a bolsista da lista de espera que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.



## 12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- 12.1. Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa Pró-Esporto, no Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex.
- 12.2. O discente, através do seu Coordenador, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, até o dia 20 de cada mês, de vigência da bolsa, via plataforma. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias úteis equivalentes ao prazo.
- 12.3. A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.
- 12.4. A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.
- 12.5. São atribuições do coordenador:
  - a) acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
  - b) adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
  - c) preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

## 13. DAS IRREGULARIDADES

- 13.1. Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes deste processo seletivo:
  - a) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
  - b) o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 4.1, alínea e.
  - c) para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
  - d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;



- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item XII deste Edital.

Parágrafo Único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação do estudante;
- b) reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) reprovação ou trancamento de matrícula após o seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa;
- d) constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital (vide item 12);
- g) por qualquer irregularidade constante do item 13.
- h) falta de comprometimento e espírito de equipe.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 15.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 15.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



- 15.4. As despesas com diárias e passagens dentro do Estado, serão utilizadas no deslocamento de 6 (seis) servidores/representantes da Ufac entre as cidades de Rio Branco-Cruzeiro do Sul-Rio Branco, durante a organização e realização das seletivas.
- 15.5. As despesas com diárias e passagens fora do Estado, será utilizado no deslocamento de 2 (dois) servidores/representantes da Ufac entre as cidades de Rio Branco/Ac e a cidade de origem do Evento (Jubs), durante a realização do referido evento. Os servidores (professores/técnicos) serão responsáveis pelo acompanhamento e logísticas das equipes representativas desta Ifes.
- 15.6. As despesas de arbitragem serão devidas aos oficiais de arbitragem durante o período das seletivas nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
- 15.7. As despesas de materiais esportivos/apoio/consumo serão utilizadas na aquisição de bolas, apitos, bombas, kit de primeiros socorros, garrafas térmicas para serem utilizados durante as seletivas e treinamentos das equipes.

Quadro 1 – Demonstrativos – valores de referências

<b>Despesas com o Programa de Incentivo ao Esporte / Pró-Esporte</b>	
Valor Unit. Auxílio/treinamento - período de 2 meses	R\$ 100,00 reais**
Valor Unit. Auxílio/técnico - período de 9 meses	R\$ 400,00 reais**
Valor Unit. Bolsa - período de 7 meses	R\$ 400,00 reais**
Valor Total Bolsa/Mês – 60 Bolsas	R\$ 24.000,00 reais**

\*\*\* valores de referência

Quadro 2 – Despesas

<b>Despesas com o Programa de Incentivo ao Esporte / Pró-Esporte</b>	
Valor Total da Bolsa+Auxílios - 9 meses	R\$ 216.000,00 reais
Diárias para servidores dentro do Estado -20 diárias	R\$ 3.500,00 reais
Passagens para servidores dentro do Estado – 12 passagens	R\$ 12.000,00 Reais
Diárias para servidores fora do Estado – 26 diárias	R\$ 5.200,00 reais
Passagens para servidores fora do Estado – 4 passagens	R\$ 6.000,00 reais
Despesa com materiais esportivos/ apoio/consumo	R\$ 6.000,00 reais
Despesas com arbitragem	R\$ 7.500,00 reais
Valor total deste edital	256.200,00 Reais





## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo ao Esporte.
- 16.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901-2698.
- 16.3. A Proex reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros, conforme Anexo I.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da Proex.

Rio Branco-Ac, 22 de Fevereiro de 2017

*Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes*  
Pró Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 3.352/2016



ANEXO I  
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE (PRÓ-ESPORTE 2017)  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME		EMAIL	CELULAR	TEL. FIXO
CPF:		RG:	DATA NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:		ETNIA:	
MATRICULA:	CURSO:	PERÍODO:	TURNO:	
FORMA DE INGRESSO				
( ) ENEM ( ) TRANSFERENCIA ( ) PORTADOR DE DIPLOMA ( ) COTISTA				

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE OU POUPANÇA
1		
2		

HISTORICO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL			
( ) ESCOLA PÚBLICA	( ) ESCOLA PART. C/ BOLSA	( ) ESCOLA PART. S/ BOLSA	( ) ESCOLA PÚBL. E ESC. PARTICULAR
ENSINO MÉDIO			
( ) ESCOLA PÚBLICA	( ) ESCOLA PART. C/ BOLSA	( ) ESCOLA PART. S/ BOLSA	( ) ESCOLA PÚBLICA E ESCOLA PARTICULAR
PRÉ-ENEM ( ) SIM ( ) NÃO	CURSO DE GRADUAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO	CURSO E LOCAL	CONCLUIU ( ) SIM ( ) NÃO
CASO TENHA REALIZADO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NA UFAC ESPECIFIQUE QUANDO E POR QUÊ?			

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

DESENVOLVE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA	( ) SIM	( ) NÃO
	LOCAL:	RENDA:
POSSUI RENDA PRÓPRIA/PENSÃO	( ) SIM	RENDA:
		( ) NÃO

ESTADO CIVIL

( ) SOLTEIRO(A) SEM FILHO	( ) SOLTEIRO (A) COM FILHO(S) QUANTOS: IDADE:
( ) CASADO (A) SEM FILHO	( ) CASADO (A) COM FILHO(S) QUANTOS: IDADE:
NOME DO CONJUGUE/COMPANHEIRO:	



**INFORMAÇÕES FAMILIARES**

<b>NOME DO PAI:</b>		
<b>TRABALHA</b> ( ) SIM ( ) NÃO	<b>RAMOS DE ATIVIDADE</b>	<b>RENDA MÉDIA: R\$</b>
<b>APOSENTADO/PENSIONISTA</b> ( ) SIM ( ) NÃO	<b>RENDA MÉDIA:</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>		
<b>TRABALHA</b> ( ) SIM ( ) NÃO	<b>RAMOS DE ATIVIDADE:</b>	<b>RENDA MÉDIA: R\$</b>
<b>APOSENTADO/PENSIONISTA</b> ( ) SIM ( ) NÃO	<b>RENDA MÉDIA:</b>	

**MORADIA DA FAMÍLIA**

<b>IMÓVEL</b>	
( ) QUITADO ( ) NÃO QUITADO ( ) ALUGADO – VALOR ALUGUEL:	( ) CEDIDO ( ) OUTROS

**MODALIDADE**

( ) VOLEIBOL INDOOR ( ) VOLEI AREIA ( ) HANDEBOL ( ) FUTSAL ( ) NATAÇÃO ( ) BASQUETEBOL ( ) XADREZ ( ) TÊNIS DE MESA ( ) ATLETISMO
---

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no presente processo seletivo.

Rio Branco- Ac, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Assinatura do Candidato**